



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL



MENSAGEM Nº 031, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

PROC. 20.094/2016

Senhor Presidente;

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi apresentado em plenário.	
EM 13	09/2016
na 55ª	reunião de 495/540
L65 DA 73266	
Ver. Secretário	

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei que "Autoriza o Município de Sapucaia do Sul a receber área em doação pura e simples, sem encargos, uma área de terras com a finalidade de expansão empresarial do local".

A área recebida por doação será destinada ao acesso das empresas já instaladas na localidade, a drenagem e a limpeza de arroio, bem como a abertura de via pública de comunicação até o Rio dos Sinos.

Por fim, é importante reforçar que a doação do imóvel não acarreta qualquer ônus aos cofres públicos, uma vez que ficará a cargo dos donatários a implantação e as despesas resultantes da execução das obras.

Na certeza de aprovação ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade de renovarmos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


VILMAR BALLIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DD, José Carlos Dutra dos Santos
Presidente da Câmara Municipal Sapucaia do Sul – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL



PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL A RECEBER, EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES, SEM ENCARGOS UMA ÁREA DE TERRAS COM A FINALIDADE DE EXPANSÃO EMPRESARIAL DO LOCAL"

O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento nos artigos, 7º, XXXIII, 8º, IX e 82, III, todos dispostos pela Lei Orgânica do Município, sancionou e promulgou a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a receber por doação pura e simples, sem encargos, de **GREPOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, uma área de terras, urbana, com 15.395,40 (quinze mil metros, trezentos e noventa e cinco centímetros e quarenta decímetros), sob matrícula nº. 21.492, do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul, cujas demais características, dimensões e confrontações constam da planta e do memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano desta cidade, no expediente administrativo número 2175/2015.

Parágrafo único – A área recebida por doação será destinada ao acesso das empresas já instaladas na localidade, à drenagem e à limpeza do arrole, bem como a abertura de via pública de comunicação até o Rio dos Sinos.

Art. 2º. Ficará a cargo dos donatários a implantação, bem como o suporte de todas as despesas das obras de infra-estrutura, ficando isento o Município de Sapucaia do Sul de quaisquer outras despesas relativas ao mencionado bem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2016.